

PARECER DO CONSELHO FISCAL AO RELATÓRIO E CONTAS ANUAIS DE 2025

Introdução:

- 1) Em cumprimento das disposições legais e regulamentares, designadamente a alínea g) do artigo 441.º da Lei nº 1/04 de 13 de Fevereiro, da Lei das Sociedades Comerciais, o ponto 2 do artigo 71.º da Lei nº 14/21, de 19 de Maio, que aprova o Regime Geral das Instituições Financeiras, conjugado com a alínea d) do artigo 15.º do Aviso nº 1/22, de 28 de Janeiro, do Código do Governo Societário das Instituições Financeiras, com o ponto 5, do artigo 6.º do Aviso 5/19, de 30 de Agosto, do Processo de Normalização e Harmonização Contabilística do Sector Bancário Angolano e com a alínea f) do n.º 1 do ponto 2.7. do artigo 7.º do Regulamento do Conselho Fiscal do Banco Sol, S.A., aprovado em Novembro de 2025, compete ao Conselho Fiscal (CF) emitir parecer sobre as Demonstrações Financeiras Anuais Individuais do Banco Sol, S.A., referente ao exercício de 2025, apresentadas pelo Conselho de Administração do Banco.

- 2) É da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco Sol, S.A. a preparação, apresentação e aprovação das Demonstrações Financeiras Anuais Individuais.

- 3) É da responsabilidade do Conselho Fiscal a verificação da informação contida nos documentos de prestação de contas anuais, de forma a emitir um parecer profissional e imparcial, baseado na sua actividade fiscalizadora.

- 4) É da responsabilidade do Auditor Externo expressar uma opinião independente contida nos documentos de prestação de contas anuais, neste caso as Demonstrações Financeiras Anuais, de forma a emitir uma opinião independente sobre as Demonstrações Financeiras.
- 5) O Conselho Fiscal apreciou as Demonstrações Financeiras Anuais Individuais, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de Dezembro de 2025 (que evidencia um total de 1.043.269.483 milhares de Kwanzas e um total de Capital Próprio de 72.957.917 milhares de Kwanzas, incluindo um resultado líquido negativo de 5.404.563 milhares de Kwanzas), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras incluindo informações materiais sobre a política contabilística, todos do período de 31 de Dezembro de 2025, conforme as Demonstrações Financeiras aprovadas pelo Conselho de Administração.
- 6) O Conselho de Administração apresentou um **Plano de Recapitalização e Recuperação (PRR)** do Banco, aprovado pelo Banco Nacional de Angola (BNA), com medidas estratégicas destinadas a assegurar a sustentabilidade da instituição a médio e longo prazos. O Conselho Fiscal considera adequadas as premissas subjacentes ao PRR (2024-2027), salientando as seguintes iniciativas:
- ✓ Desalavancagem e redução do risco de balanço;
 - ✓ Reforço da gestão de activos problemáticos;
 - ✓ Fortalecimento do sistema de controlo interno e do modelo de governação;
 - ✓ Optimização da estrutura de custos operacionais.

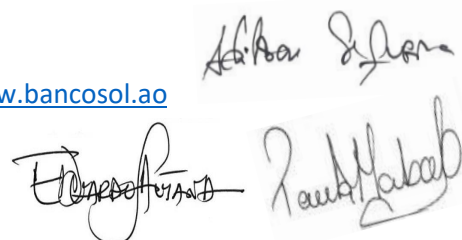
Verificação das Demonstrações Financeiras Anuais:

7) O Conselho Fiscal tomou conhecimento do **Relatório do Auditor Independente** relativo às Demonstrações Financeiras Anuais Individual em 31 de Dezembro de 2025, a qual foi emitido com **10 (dez) reservas**, declarando o seguinte: "**em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos n.ºs 1 a 7 e excepto quanto aos efeitos das matérias referidas nos parágrafos n.ºs 8 a 10, todos da secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco SOL, S.A. em 31 de Dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS)**". A opinião do auditor independente expressa uma opinião com reservas, motivada por diversas limitações de auditoria, fragilidades nos controlos internos e incertezas quanto à mensuração e reconhecimento de certos activos, passivos e resultados.

No **Relatório do Auditor Independente**, faz ainda menção do seguinte: "**chamamos a atenção para a Nota 2.1 das notas anexas às demonstrações financeiras, a qual refere que se encontra em curso um Plano de Recapitalização e Reestruturação (PRR), aprovado pelos accionistas do Banco em sede de Assembleia Geral, realizada a 24 de Janeiro de 2025, e pelo Banco Nacional de Angola em 24 de Abril de 2025. Estas circunstâncias, aliadas às matérias descritas nos parágrafos n.ºs 1 a 10 das "Bases para Opinião com Reservas", indiciam uma incerteza material quanto à capacidade do Banco em se manter em continuidade. Neste sentido, a continuidade do Banco está dependente da implementação com sucesso das iniciativas do PRR, da aprovação pelo Banco Nacional de Angola de uma revisão do PRR, do apoio a prestar pelos accionistas e da realização de futuras operações lucrativas"**.

Sede: Rua Lourenço Mendes da Conceição, n.º 7, Luanda – Angola.

Telefone: 222 641 400/222 641 407. Fax: 222 431 959/222 431 890. www.bancosol.ao



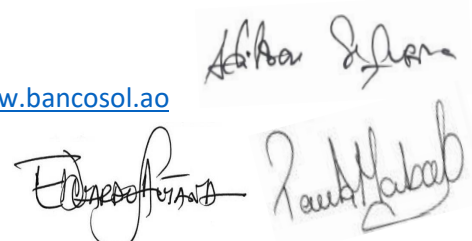
8) Sem prejuízo das reservas apontadas no relatório do Auditor Independente, na qual algumas coincidem com algumas identificadas pelo CF, sendo que, este **Conselho Fiscal** identificou várias situações que carecem de acompanhamento prioritário e plano de acção específico, nomeadamente:

- I. Impacto da ausência do reforço de capital no *Cash Flow* do Banco, por parte dos accionistas do Banco Sol, S.A.
- II. Insuficiência de informações à mensuração e legalização de activos tangíveis (Imóveis), com impacto contabilístico a luz das IFRS.
- III. Imparidades diferidas e perdas por imparidades cujo reconhecimento foi objecto de faseamento prudencial.
- IV. Contingências contabilísticas e fiscais decorrentes de práticas contabilísticas que carecem de reforço, harmonização e alinhamento integral com os princípios das IFRS e normativos contabilísticos aplicáveis.

Recomendações:

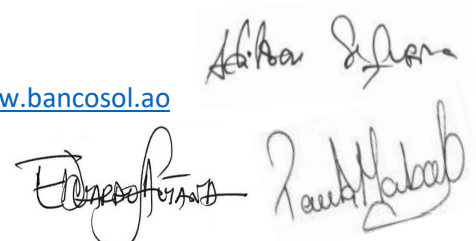
9) O **Conselho Fiscal** sobre as contas do exercício económico de 2025, deixa as seguintes **recomendações**:

- a) Sobre o Plano de Recapitalização e Recuperação (PRR) do Banco, o CF recomenda uma atenção contínua à execução eficaz destas medidas, dada a sua relevância para a continuidade operacional do Banco.
- b) O CF recomenda o aumento do capital da sociedade pelos accionistas, conforme instruções do Banco Nacional de Angola.



Handwritten signatures of the members of the Fiscal Council, including names like António Silva and Paulo Gabriel.

- c) Atendendo as imparidades, o CF recomenda que o Conselho de Administração continue a adoptar medidas de reversão e recuperação das imparidades, no sentido de manter a qualidade dos rácios e indicadores de solidez do negócio, tendo em conta a continuidade das operações financeiras do Banco.
- d) O CF reconhece a importância das reservas do Auditor Independente sobre as matérias identificadas e recomenda o acompanhamento rigoroso do Banco das medidas correctivas propostas pelo Auditor, com especial atenção à robustez dos controlos internos, à adequação das estimativas contabilísticas e fiscais conforme exigido pelas Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IFRS) e as legislações fiscais.
- e) Quanto as perdas por imparidade diferidas, o CF recomenda que o Banco prossiga o reconhecimento das perdas por imparidades de acordo o período prudencial aprovado pelo BNA, avaliando a necessidade de antecipação sempre que exista a capacidade de absorção dos resultados e o capital o permita.
- f) Quanto a insuficiência de informações à mensuração e legalização de activos tangíveis (Imóveis), com impacto contabilístico a luz das IFRS, o CF recomenda:
- (i) O reforço do plano de regularização jurídica, fiscal e contabilística dos imóveis próprios e arrendados, de modo a assegurar a conformidade destes.



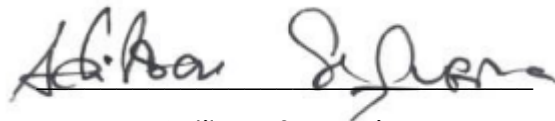
- g) Face a situação das dificuldades da incorporação das perdas por imparidades nos resultados dos exercícios económicos, o CF recomenda que o Conselho de Administração avalie no âmbito da revisão do PRR em articulação com o BNA, a possibilidade de adequar o prazo de reconhecimento das imparidades a capacidade efectiva de geração de capital do Banco assegurando o pleno cumprimento dos requisitos prudenciais.
- h) Quanto as contingências contabilísticas e fiscais decorrentes de práticas contabilísticas que carecem de reforço e harmonização, o CF recomenda o reforço do alinhamento dos períodos de registo contabilístico de acordo com o princípio da especialização do exercício.
- i) O CF recomenda a continuidade da manutenção de elevados padrões de transparência na divulgação de riscos materiais e contingências.

Conclusão:

10) Nestes termos, o Conselho Fiscal emite o parecer favorável com ênfase e recomendações, bem como que a Assembleia Geral do Banco Sol, S.A. delibere no sentido de:

- a) Aprovar de forma favorável as Demonstrações Financeiras Anuais em 31 de Dezembro de 2025.
- b) Aprovar de forma favorável o Relatório de Gestão referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2025.

O Presidente



Adilson Sequeira

(Perito Contabilista n.º 20130051)

1º Vogal



Paula Mabote

2º Vogal



Eduardo Santana